



NORMA TÉCNICA 020/2023

SELEÇÃO PARA INCLUSÃO NO MUNDO DO TRABALHO

A Gestão Administrativa e Financeira aprova as instruções para seleção das pessoas para inclusão no mundo do trabalho:

1. CADASTRO DE CURRÍCULO

- 1.1. O cadastro de currículo para o Programa Trabalho – Inclusão no Mundo do Trabalho estará disponível no site institucional da CETEFE (www.cetefe.org) com acesso ao Link número: 6, cor: laranja, nome: Programa Trabalho - Cadastro de Currículo.
- 1.2. O cadastro terá a validade 2 (dois) períodos de exercício de atividade. Cada período de exercício de atividade compreende de 1 de janeiro a 31 de dezembro. Ao concluir os dois períodos de exercício de atividade os cadastros serão removidos para o arquivo.
- 1.3. O cadastro removido para o arquivo ficará à disposição da CETEFE.
- 1.4. A ordem do cadastro será por inscrição e o nome aparecerá codificado em reserva da proteção de dados da pessoa, com registro do primeiro nome e o sobrenome com registro da primeira letra (Fulano A. J. C). Os dados pessoais, contatos e informações sociais serão preservados em sigilo.
- 1.5. O cadastro será realizado somente uma vez em cada 2 (dois) períodos de exercício de atividade.
- 1.6. No link constatará o período de validade do cadastro de currículo.
- 1.7. O cadastro de currículo é exclusivo às pessoas que não foram inclusas no mundo do trabalho pelo programa da CETEFE.
- 1.8. As pessoas que foram inclusas no mundo do trabalho e encerraram o tempo de participação no programa serão inclusas pela Unidade de Assistência Social no Cadastro Pós-Seleção.
- 1.9. A pessoa que foi selecionada e inclusa no programa para a inclusão no mundo do trabalho será descredenciada do cadastro de Currículo.
- 1.10. O cadastro de Pós-Seleção será por ordem de desligamento do programa de inclusão no mundo do trabalho.
- 1.11. O cadastro de currículo será classificado por Estado e Cidade.

2. SELEÇÃO DAS PESSOAS NO CADASTRO DE CURRÍCULO

- 2.1. A chamada para seleção para inclusão no mundo do trabalho será realizada por e-mail e/ou contato telefone/celular e ocorrerá por ordem de inscrição no cadastro de currículo.
- 2.2. A seleção ocorrerá conforme Edital de Seleção para o Mundo do Trabalho. O Edital estará disponível no site institucional da CETEFE (www.cetefe.org) com acesso ao Link número: 6, cor: laranja, nome: Programa Trabalho - Cadastro de Currículo.
- 2.3. A Unidade de Assistência Social avaliará se os dados cadastrados no currículo atenderá o previsto no Edital para Seleção.
- 2.4. Para cada seleção será publicado um Edital com informações técnicas, sociais, funcionais, clínicas, cidade, estado, localidade e outras informações para inclusão no mundo do trabalho.
- 2.5. A Unidade de Assistência Social registrará no controle interno, o item que o cadastro não atendeu para ser incluso no programa de trabalho. Este controle não estará disponível para o público, reservando somente ao cadastrado solicitar pelo e-mail (social@cetefe.org) as informações do cadastro.
- 2.6. O cadastro que não atendeu o previsto no Edital manterá a sua ordem de inscrição, que será atualizada a cada Edital.



- 2.7. A pessoa selecionada deverá apresentar no prazo estabelecido no Edital cópia dos documentos relacionados no link do trabalho (Site: www.cetefe.org - Link número: 6, cor: laranja, nome: Programa Trabalho - Cadastro de Currículo e os estabelecidos no Edital
 - 2.8. Os documentos serão apresentados no endereço eletrônico estabelecido no Edital.
 - 2.9. A pessoa selecionada que não cumprir o estabelecido no Edital, não será encaminhada para o mundo do trabalho, permanecendo o seu registro de cadastro de currículo no site da CETEFE.
 - 2.10. A chamada de seleção não garante a inclusão ou manutenção da pessoa no programa de inclusão no mundo do trabalho, reservando a instituição parceira e a CETEFE avaliar os dados do currículo conforme proposta de trabalho e a sua atuação no programa.
3. Pós-Seleção
 - 3.1. A pessoa encerrou a sua participação no programa de inclusão no mundo do trabalho será incluída no cadastro Pós-Seleção.
 - 3.2. A CETEFE recorrerá ao cadastro pós-seleção para demanda de emergência ou atender o Edital para inclusão em outra instituição parceira.
 - 3.3. A pessoa será selecionada conforme instruções do Edital.
4. Disposições Gerais
 - 4.1. A CETEFE poderá recorrer ao público externo não cadastrado no sistema de currículo ou pós-seleção, quando os cadastros não atenderem as instruções do Edital.
 - 4.2. A CETEFE recorrerá ao público externo por meio de Edital, que estará disponível no site institucional da CETEFE (www.cetefe.org) com acesso ao Link número: 6, cor: laranja, nome: Programa Trabalho - Cadastro de Currículo.
 - 4.3. A análise dos cadastros do público externo será por ordem de inscrição e deverá atender o estabelecido no Edital.